PREGÃO ELETRÔNICO

102305-124/2026 – FO/CAr.

CONTRATANTE (UASG)

(ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305)

OBJETO

Contratação de materiais odontológicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.350,95 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/12/2026** às **08h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102305-124/2026 – FO/CAr.

(Processo Administrativo n° 574/2026 – FO/CAr.)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP, por meio da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA, sediada na Rua Humaitá, 1680 – Centro – Araraquara/SP – CEP 14801-903, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico materiais.foar@unesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria UNESP Nº 135/2023, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: materiais.foar@unesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet https://ape.unesp.br/licitacao/index.php sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://ape.unesp.br/licitacao/index.php.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Portaria UNESP nº 135, de 20/12/2023, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP;

14.16.4. ANEXO IV – Decreto nº 62.687, de 03/10/2017, que regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas;

14.16.5. ANEXO V – Modelo referente a planilha de proposta.

Araraquara, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLOVIS MOLINA JUNIOR
Data: 23/11/2026 14:56:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLOVIS MOLINA JÚNIOR
Diretor Técnico Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *materiais odontológicos*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
1	6515	471578	**TESOURA GOLDMAN FOX SERRILHADA – CURVA – 13CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Goldman-Fox; com comprimento total de 13 cm; ponta ativa: curva; lâminas serrilhadas**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	**10**
2	6515	639704	**PINÇA ADSON – SEM DENTE – 12 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; sem dente**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10
3	6515	638606	**PINÇA ADSON – COM DENTE – 12 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; com dente**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10
4	6515	483900	**PINÇA HEMOSTÁTICA – KELLY – CURVA – 14 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça hemostática Kelly; pontas ativas curvas; com comprimento total de 14 cm**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10
5	6515	471216	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 14 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Porta-agulha Mayo-Hegar; com comprimento total de 14 cm**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
6	6515	431780	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 4MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 4mm**; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	5
7	6515	304071	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 5MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 5mm**; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	5
8	6515	471875	**PINÇA PARA CALÁZIO – MÉDIA – 25 MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça para calázio; média; ponta ativa: 25 mm**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10
9	6515	471566	**TESOURA ÍRIS – 11,5 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Íris; com comprimento total de 11,5 cm; ponta ativa: reta**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10
10	6640	409888	**PROVETA GRADUADA – 10 ML**	Proveta; **plástica; fabricada em polipropileno**, com capacidade de 10 mililitros; com graduação legível e adequada à mensuração de volume salivar; com base hexagonal e bico de dosagem; **autoclavável**.	unidade	74
11	4240	293772	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA**	Óculos de proteção individual; destinados à proteção ocular do operador durante procedimentos de laserterapia odontológica de baixa intensidade; com lentes de tonalidade escura esverdeada, confeccionadas em policarbonato, dotadas de propriedades de filtragem óptica adequadas aos comprimentos de onda de 660 nm ± 10 nm (laser vermelho) e 808 nm ± 10 nm (laser infravermelho); com proteção frontal e lateral contra a incidência da radiação laser; armação com hastes que permitam ajuste e posicionamento seguro durante a utilização; Referência: DMC, código 110031068, ou equivalente.	unidade	8
12	6530	617912	**SILICONE PARA TESTE DE SIALOMETRIA**	Sialogogos mecânicos para sialometria; confeccionados em silicone 502; destinados à estimulação da produção salivar por meio de estímulos mastigatórios, para utilização em testes de sialometria; apresentação: pacote com 50 unidades de sialogogos mecânicos em silicone 502 para testes de sialometria; passíveis de esterilização em autoclave; acondicionados em embalagem apropriada que garanta a integridade do material, constando externamente marca comercial, identificação do fabricante e procedência de fabricação.	pacote 50 unidades	4

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
13	6525	427190	**PLACA INTRAORAL S2 – PERIAPICAL ADULTO**	Acessório para radiologia; Tipo: Placa de fósforo fotossensível (PSP) para radiografia digital periapical (sensor sem fio); Dimensões: 3 x 4cm; Adicional: Receptor de imagem para uso em radiologia odontológica; Características Adicionais: (I) **Compatibilidade com aparelho VISTASCAN DURR**, resolução de 22 PL/MM e 16 BITS de níveis de cinza; (II) Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; (III) Embalagem individual; (IV) Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente; Uso: Periapical adulto; Tamanho: Número 2 (S2).	unidade	7
14	6525	427348	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARALELISMO**	Acessório para radiologia; tipo: posicionador de filme radiográfico intraoral com técnica de paralelismo; kit composto de 22 unidades; componentes: (I) 8 prendedores de filme na cor amarela (dentes posteriores); (II) 4 prendedores de filmes na cor azul (dentes anteriores); (III) 2 prendedores de filmes na cor vermelha (técnica interproximal); (IV) 2 anéis centralizadores na cor amarela; (V) 2 hastes de aço inox com 2 dobras (identificador na cor amarela); (VI) 1 haste anel na cor azul; (VII) 1 haste de aço inox com 3 dobras (identificador na cor azul); (VIII) 1 anel na cor vermelha; IX) 1 haste de aço inox reta (identificador na cor vermelha); uso: atividade odontológica; esterilidade: autoclavável a temperatura máxima de 135ºC; tamanho: Adulto e Infantil. **Marca:** Prisma Instrumentos Odontológicos **Modelo:** Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo	kit	2

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **40 (quarenta) dias,** contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.4.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

1.4.2.1. Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, que corresponde a* ***16/11/2026****.*

1.6. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

1.6.1. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

1.6.2. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

1.6.3. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

1.6.4. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

1.6.5. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.*

1.6.6. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

1.7. *É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.7.1. *O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*

Subcontratação

1.8. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no* ***Plano de Contratações Anual 2026****, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: *48031918000124-0-000011/2026;*

II) Data de publicação no PNCP: *18/06/2025 (atualizado em **12/11/2026**);*

III) Id. dos itens no PCA: *5664 a 5677*

***IV) Classe/Grupo**:* *4240 – Equipamento para segurança e salvamento;*
6515 – Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
6525 – Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário;
6530 – Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares
6640 – Equipamentos e artigos de laboratório

V) Id. da Futura Contratação: *102305-**124/2026***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *No que se refere à sustentabilidade, faz-se necessário que os bens sejam, sempre que possível, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e constituídas por materiais recicláveis, de modo a assegurar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Ademais, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, como parâmetro orientador para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da contratação.*

Requisitos gerais dos materiais

4.2. *Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, isentos de defeitos, avarias, sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado;*

4.3. *Deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos para cada item, sendo adequados às respectivas finalidades de utilização em procedimentos odontológicos, diagnósticos e atividades acadêmicas;*

4.4. *Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro ou notificação vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o enquadramento e o regime regulatório aplicáveis, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 751/2022 e demais normas pertinentes, devendo sua regularidade ser comprovada quando solicitado pela Administração;*

4.5. *Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, identificadas e, quando aplicável, lacradas, observadas as condições de acondicionamento e apresentação próprias de cada produto;*

4.6. *Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, mediante utilização de embalagens compatíveis com sua natureza e características, de modo a preservar sua integridade e condições de utilização até o recebimento pela Administração;*

4.7. *Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca comercial, modelo ou referência, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes à respectiva categoria;*

4.8. *Os instrumentais odontológicos destinados à reutilização deverão ser confeccionados em materiais compatíveis com os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização indicados para sua finalidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item e as orientações do fabricante;*

Indicação de marcas ou modelos

4.9. *Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas e modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:*

Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133, de 2021

4.9.1. ***Item 14*** *– Marca: Prisma Instrumentos Odontológicos | Modelo: Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo;*

Art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133, de 2021

4.9.2. ***Item 13*** *– Marca Referência: Dürr Dental | Modelo: Placa Intraoral S2, modelo periapical adulto (3 x 4 cm) ou equivalente que tenha compatibilidade com o equipamento VistaScan, marca: Durr; modelo: Combi Plus.*

4.9.3. ***Item 11*** *- Marca Referência: DMC | Modelo: 110031068 ou equivalente que assegure proteção ocular adequada aos estudantes e docentes durante a utilização dos equipamentos de laserterapia empregados nas atividades clínicas, especialmente quanto à capacidade de filtragem da radiação nos comprimentos de onda de 660 nm (laser vermelho) e 808 nm (laser infravermelho).*

Da vedação de contratação de marca ou produto

Para o item 14

4.10. *Com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, somente será admitido, para o item indicado no subitem 4.9.1, o fornecimento de material da marca e do modelo expressamente especificados, não sendo aceita a oferta de equipamentos de marcas ou modelos distintos.*

Da apresentação de propostas

4.11. *Os fornecedores deverão atender integralmente às exigências constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assegurando que a proposta ofertada esteja em conformidade com TODOS os critérios previstos.*

4.12. *Para fins de adequada análise das propostas e de celeridade na condução do certame, o proponente deverá preencher, nos campos próprios do sistema eletrônico, as informações relativas à marca/fabricante e ao modelo dos materiais ofertados;*

4.12.1. *O atendimento às especificações técnicas exigidas deverá ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica pertinente, tais como fichas técnicas, manuais, catálogos, folders, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam verificar, de forma objetiva, a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.*

4.12.2. *A compatibilidade com o equipamento VistaScan, marca: Durr; modelo: Combi Plus, conforme exigido nas especificações técnicas do item 13, deverá ser demonstrada por meio da documentação prevista no subitem anterior ou mediante apresentação de declaração técnica emitida pelo fabricante do equipamento, relatório de ensaio, laudo técnico ou outro documento tecnicamente idôneo que comprove expressamente a possibilidade de utilização conjunta dos produtos.*

4.12.3. *Para o item 11, a capacidade de filtragem deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação técnica do fabricante ou outro documento tecnicamente idôneo que demonstre expressamente a adequação da proteção ocular aos comprimentos de onda estabelecidos, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.*

4.12.4. *Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às exigências técnicas, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações relativas ao material ofertado, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.*

4.13. *O prazo de validade das propostas não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Garantia da contratação

4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A contratação serão efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho pela Contratante.*

5.2. *Após a emissão, a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pelo Contratado;*

5.3. *Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, o Contratado deverá acusar o recebimento.*

5.4. *O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.4.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4.1.1. É de total responsabilidade do Contratado, quando da verificação da impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais no prazo estabelecido, solicitar em tempo hábil, de acordo com o subitem 5.4.1, a dilação de prazo.

*5.4.1.2. **Em caso de retardamento injustificado da entrega do objeto,** o Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Portaria UNESP nº 135, de 20/12/2023.*

5.5. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:*

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA – FOAr/UNESP
A/C ALMOXARIFADO – Telefone: (16) 3301-6301
Rua Humaitá, nº 1680 – Centro – Araraquara/ SP - CEP: 14801-903

Horário de recebimento de mercadorias:
De segunda a sexta-feira, exceto feriados | Das 8h00 às 11h00 | das 14h00 às 17h00

5.6. *Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de compatibilidade e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, sob pena de recusa, exigência de substituição e, quando cabível, extinção contratual e a aplicação das sanções previstas na Portaria UNESP nº 135/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.*

Condições de Recebimento

5.7. *Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração.*

5.8. *O transporte, a carga e o descarregamento dos itens no local de entrega serão de inteira responsabilidade do Contratado, que deverá providenciar, às suas expensas, os meios necessários à execução dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.*

5.8.1. *O descarregamento e a alocação dos bens deverão ser realizados no local especificamente indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as orientações fornecidas no momento da entrega.*

5.9. *Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas à sua natureza, de modo a preservar suas características, assegurar sua integridade e permitir sua adequada identificação e conferência pela Contratante.*

5.10. *A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo informações suficientes para permitir a identificação dos produtos fornecidos e sua correspondência com os itens contratados.*

5.11. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.12. *O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto aos seguintes aspectos:*

5.12.1. *Correspondência entre os produtos entregues e os itens contratados, considerando suas respectivas especificações técnicas, personalização e quantitativos; e*

5.12.2. *Ausência de defeitos aparentes, sinais de uso anterior ou outras desconformidades que possam comprometer a funcionalidade, a qualidade ou a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.*

5.13. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste documento.*

5.14. *Constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os itens em desconformidade, comunicando formalmente ao Contratado as irregularidades identificadas.*

5.15. *Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte e nova entrega dos produtos.*

5.16. *A substituição deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento original, ficando os materiais substituídos sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento.*

5.17. *A entrega física dos itens, bem como o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, não implicará, por si só, a aceitação definitiva do objeto, que ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.18. *A constatação posterior de vícios, defeitos ou desconformidades não identificados durante a conferência inicial não afastará a responsabilidade do Contratado, observadas as disposições legais.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.19. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.*

5.19.1. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.19.2. *A garantia deverá abranger, sem qualquer ônus para a Contratante, a reparação ou substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de cobertura, assegurado o atendimento inicial das solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado, e a solução definitiva do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da mesma data.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *5 (cinco)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 *(cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. ***Microempreendedor Individual - MEI:*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS*, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Outras comprovações

8.20. *Tratando-se de consórcio:*

8.20.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.20.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.20.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.20.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.21. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de **R$ 10.350,95** (dez mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

***I) Gestão/Unidade:** ESP–UNESP–FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305;*

***II) Fonte de Recursos:** • Curricularização da Extensão 2026 – Cláudia Navarro (Receita);*
• *Curricularização da Extensão 2026 – Túlio (Receita).*

III) Programa de Trabalho: *12.364.4807.5304.098 – Ensino de Grad. das Univ. Estaduais/ PDI;*
IV) Elemento de Despesa: *3.3.90.30.31 – Material Médico, Hospitalar e Odontológico; e*
3.3.90.30.66 – Material De Proteção, Segurança Socorro E Sobrev.;
V) Plano Interno: *Não se aplica.*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. RESPONSÁVEIS

Araraquara, na data da última assinatura eletrônica.

Nome: Profa. Dra. Daniela Leal Zandim Barcelos
Matrícula Funcional: 561.620-7
Chefe de Departamento de Ensino – DDC – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda – DFD nº 269/2026 e 270/2026

gov.br Daniela Leal Zandim-Barcelos
Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 09:05:15-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Nome: Maria Fernanda Zanoni Rodrigues
Matrícula Funcional: 561.791-1
Servidora – FOAr/UNESP
Responsável pela formalização do Termo de Referência

unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" Maria Fernanda Zanoni Rodrigues
Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 09:09:10-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Ciente.
De acordo.

Nome: Clovis Molina Júnior
Matrícula Funcional: 561.293-7
Diretor Técnico Administrativo - FOAr/UNESP

gov.br Clovis Molina Junior
Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:33:11-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Araraquara, na data da assinatura eletrônica.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar e materializada no presente Termo de Referência, após a análise da conformidade dos elementos técnicos e orçamentários, ***APROVO*** *o referido documento e* ***AUTORIZO*** *a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório correspondente.*

unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" Patricia Petromilli Nordi Sasso Garcia
Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 11:35:00-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

PROFA. DRA. PATRÍCIA PETROMILLI NORDI SASSO GARCIA
Matrícula Funcional: 561.481-8
Autoridade Competente – FOAr/UNESP

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Bens

ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 18/06/2025

Id. dos itens no PCA: 5664 a 5677

Classes:
4240 – Equipamento para segurança e salvamento;
6515 – Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
6525 – Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário;
6530 – Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares
6640 – Equipamentos e artigos de laboratório

Id. da Futura Contratação: 102305-**124/2026**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, que disciplina a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição da necessidade da contratação deve decorrer da adequada identificação do problema administrativo a ser enfrentado, considerada a perspectiva do interesse público. Assim, o presente estudo estrutura a análise dessa necessidade a partir de seus elementos causais, operacionais e institucionais, de modo a demonstrar a pertinência e a relevância da futura contratação.

2.1. A Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – FOAr integra a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo da Odontologia, associando a formação acadêmica e profissional à produção de conhecimento científico e à prestação de serviços odontológicos à comunidade.

2.2. No âmbito dessas atribuições institucionais, a Faculdade desenvolve atividades curriculares de extensão universitária que proporcionam aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a formação acadêmica, mediante sua participação em ações que articulam o processo de ensino-aprendizagem às necessidades da comunidade. Essas atividades constituem importante instrumento de integração entre a Universidade e a sociedade, contribuindo tanto para a formação técnico-científica dos graduandos quanto para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde bucal.

2.3. Nesse contexto, o Departamento de Diagnóstico e Cirurgia desenvolve atividades acadêmicas e extensionistas que envolvem procedimentos de diagnóstico e atendimento odontológico, abrangendo, entre outras práticas, a realização de exames radiográficos, procedimentos cirúrgicos em tecidos moles, biópsias, avaliações da função salivar e procedimentos de laserterapia. A execução dessas atividades demanda a disponibilidade de materiais e instrumentais odontológicos apropriados às diferentes técnicas empregadas, observadas as condições necessárias à segurança dos pacientes, estudantes e profissionais envolvidos.

2.4. A necessidade identificada decorre da demanda por materiais odontológicos destinados ao desenvolvimento dessas atividades, conforme formalizado pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia nos Documentos de Formalização de Demanda nº 269/2026 e 270/2026. As solicitações contemplam materiais com diferentes aplicações clínicas e didáticas, cuja disponibilidade é necessária para viabilizar a execução das práticas previstas no âmbito das atividades extensionistas.

2.5. No campo da Estomatologia, as atividades envolvem procedimentos diagnósticos e cirúrgicos que exigem instrumentais apropriados à manipulação de tecidos moles, realização de incisões, biópsias, hemostasia e suturas. A disponibilidade desses materiais permite que os graduandos desenvolvam habilidades técnicas relacionadas à execução dos procedimentos, à seleção dos instrumentais adequados e à aplicação dos conhecimentos teóricos em situações clínicas, sob supervisão docente.

2.6. As atividades também compreendem a avaliação da função salivar, por meio de procedimentos de sialometria, destinados à mensuração do fluxo salivar e à investigação de alterações relacionadas à produção de saliva. Essas práticas demandam materiais apropriados à coleta, mensuração e estimulação salivar, possibilitando a realização dos exames e o aprendizado de técnicas de avaliação clínica utilizadas no diagnóstico de alterações das glândulas salivares.

2.7. No âmbito dos procedimentos de laserterapia, identifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos de proteção ocular compatíveis com as características da radiação emitida pelos aparelhos utilizados, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança aos estudantes e docentes durante a realização das atividades clínicas.

2.8. Paralelamente, as atividades de diagnóstico por imagem demandam materiais específicos para a realização de exames radiográficos intraorais, incluindo recursos destinados à captação digital das imagens e ao correto posicionamento durante os procedimentos. A disponibilidade desses materiais é relevante para a execução das técnicas radiográficas, contribuindo para a obtenção de imagens adequadas à avaliação clínica, para a redução de repetições desnecessárias dos exames e para o aprendizado dos procedimentos de diagnóstico por imagem.

2.9. Dessa forma, a necessidade administrativa a ser atendida consiste em assegurar a disponibilidade de materiais odontológicos adequados às atividades curriculares de extensão universitária desenvolvidas pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DDC). A insuficiência desses recursos poderá comprometer a execução integral das práticas previstas, restringir as oportunidades de treinamento dos estudantes e limitar o desenvolvimento das atividades clínicas e extensionistas relacionadas ao diagnóstico e à assistência odontológica.

2.10. Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento dessa necessidade justifica-se pela importância de proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e extensionistas da Universidade, favorecendo a formação prática dos futuros profissionais, a integração entre ensino e assistência e a continuidade das ações institucionais destinadas à comunidade.

2.11. Assim, a presente demanda encontra fundamento na necessidade de oferecer suporte material às atividades de ensino e extensão desenvolvidas pela FOAr/UNESP, contribuindo para a qualidade da formação acadêmica, para a segurança dos procedimentos realizados e para o cumprimento das finalidades institucionais da Universidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável	DFD
Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DDC)	Profa. Dra. Daniela Leal Zandim Barcelos	269/2026
Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DDC)	Profa. Dra. Daniela Leal Zandim Barcelos	270/2026

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso II do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a definição dos requisitos da contratação é estruturada a partir de critérios técnicos suficientes para orientar a escolha da solução mais adequada, evitando tanto a subespecificação quanto a restrição indevida à competitividade. Nesse sentido, são estabelecidos parâmetros de desempenho, qualidade e funcionalidade, aliados à incorporação de práticas de sustentabilidade — consideradas em suas dimensões ambiental, social e econômica —, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas específicas aplicáveis ao objeto.

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
1	**TESOURA GOLDMAN FOX - SERRILHADA – CURVA – 13CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Tesoura Goldman-Fox; com comprimento total de 13 cm; ponta ativa: curva; lâminas serrilhadas; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
2	**PINÇA ADSON – SEM DENTE – 12 CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; sem dente; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
3	**PINÇA ADSON – COM DENTE – 12 CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; com dente; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
4	**PINÇA HEMOSTÁTICA – KELLY – CURVA - 14 CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Pinça hemostática Kelly; pontas ativas curvas; com comprimento total de 14 cm; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
5	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - 14 CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Porta-agulha Mayo-Hegar; com comprimento total de 14 cm; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
6	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 4MM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 4mm; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	5
7	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 5MM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 5mm; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	5
8	**PINÇA PARA CALÁZIO – MÉDIA – 25 MM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Pinça para calázio; média; ponta ativa: 25 mm; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
9	**TESOURA ÍRIS – 11,5 CM**	*Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: Tesoura Íris; com comprimento total de 11,5 cm; ponta ativa: reta; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.*	unidade	10
10	**PROVETA GRADUADA – 10 ML**	*Proveta; plástica; fabricada em polipropileno, com capacidade de 10 mililitros; com graduação legível e adequada à mensuração de volume salivar; com base hexagonal e bico de dosagem; autoclavável.*	unidade	74

Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
11	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA**	*Óculos de proteção individual; destinados à proteção ocular do operador durante procedimentos de laserterapia odontológica de baixa intensidade; com lentes de tonalidade escura esverdeada, confeccionadas em policarbonato, dotadas de propriedades de filtragem óptica adequadas aos comprimentos de onda de 660 nm ± 10 nm (laser vermelho) e 808 nm ± 10 nm (laser infravermelho); com proteção frontal e lateral contra a incidência da radiação laser; armação com hastes que permitam ajuste e posicionamento seguro durante a utilização; Referência: DMC, código 110031068, ou equivalente.*	unidade	8
12	**SILICONE PARA TESTE DE SIALOMETRIA**	*Sialogogos mecânicos para sialometria; confeccionados em silicone 502; destinados à estimulação da produção salivar por meio de estímulos mastigatórios, para utilização em testes de sialometria; apresentação: pacote com 50 unidades de sialogogos mecânicos em silicone 502 para testes de sialometria; passíveis de esterilização em autoclave; acondicionados em embalagem apropriada que garanta a integridade do material, constando externamente marca comercial, identificação do fabricante e procedência de fabricação.*	pacote 50 unidades	4
13	**PLACA INTRAORAL S2 – PERIAPICAL ADULTO**	*Acessório para radiologia; Tipo: Placa de fósforo fotossensível (PSP) para radiografia digital periapical (sensor sem fio); Dimensões: 3 x 4cm; Adicional: Receptor de imagem para uso em radiologia odontológica; Características Adicionais: (I)* ***Compatibilidade com aparelho VISTASCAN DURR****, resolução de 22 PL/MM e 16 BITS de níveis de cinza; (II) Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; (III) Embalagem individual; (IV) Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente; Uso: Periapical adulto; Tamanho: Número 2 (S2).*	unidade	7
14	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARALELISMO**	*Acessório para radiologia; tipo: posicionador de filme radiográfico intraoral com técnica de paralelismo; kit composto de 22 unidades; componentes: (I) 8 prendedores de filme na cor amarela (dentes posteriores); (II) 4 prendedores de filmes na cor azul (dentes anteriores); (III) 2 prendedores de filmes na cor vermelha (técnica interproximal); (IV) 2 anéis centralizadores na cor amarela; (V) 2 hastes de aço inox com 2 dobras (identificador na cor amarela); (VI) 1 haste anel na cor azul; (VII) 1 haste de aço inox com 3 dobras (identificador na cor azul); (VIII) 1 anel na cor vermelha; IX) 1 haste de aço inox reta (identificador na cor vermelha); uso: atividade odontológica; esterilidade: autoclavável a temperatura máxima de 135ºC; tamanho: Adulto e Infantil.* ***Marca:*** *Prisma Instrumentos Odontológicos* ***Modelo:*** *Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo*	kit	2

Requisitos gerais dos produtos

4.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, isentos de defeitos, avarias, sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado;

4.1.3. Deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos para cada item, sendo adequados às respectivas finalidades de utilização em procedimentos odontológicos, diagnósticos e atividades acadêmicas;

4.1.4. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro ou notificação vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o enquadramento e o regime regulatório aplicáveis, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 751/2022 e demais normas pertinentes, devendo sua regularidade ser comprovada quando solicitado pela Administração;

4.1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, identificadas e, quando aplicável, lacradas, observadas as condições de acondicionamento e apresentação próprias de cada produto;

4.1.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, mediante utilização de embalagens compatíveis com sua natureza e características, de modo a preservar sua integridade e condições de utilização até o recebimento pela Administração;

4.1.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca comercial, modelo ou referência, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes à respectiva categoria;

4.1.8. Os instrumentais odontológicos destinados à reutilização deverão ser confeccionados em materiais compatíveis com os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização indicados para sua finalidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item e as orientações do fabricante.

Indicação de marca e modelo

4.2. Em regra, as especificações dos bens objeto da contratação serão estabelecidas a partir de requisitos técnicos, funcionais e de desempenho, sem indicação de fabricante específico, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de produtos que atendam às necessidades da Administração.

4.2.1. Excepcionalmente, para o item 14, será adotada a indicação de marca e modelo, com fundamento no artigo 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização dos procedimentos já desenvolvidos na Disciplina de Radiologia do curso de Odontologia.

4.2.1.1. A indicação do Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo, da marca Prisma Instrumentos Odontológicos, fundamenta-se na necessidade de preservar a uniformidade das técnicas radiográficas intrabucais de paralelismo e interproximal empregadas nas atividades práticas da disciplina, assegurando condições padronizadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e a aplicação dos procedimentos pelos estudantes.

4.2.1.2. A padronização pretendida busca favorecer a uniformidade dos procedimentos de posicionamento radiográfico, contribuindo para a aplicação consistente das técnicas ensinadas, para o desenvolvimento das habilidades práticas dos graduandos e para a manutenção das condições pedagógicas estabelecidas pela disciplina.

4.2.2. No que diz respeito ao item 13, será adotada, como referência de qualidade e desempenho, a Placa Intraoral S2, modelo periapical adulto (3 x 4 cm), da marca Dürr Dental, ou equivalente, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2.1. A indicação justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade das placas com o equipamento *VistaScan, marca: Durr; modelo: Combi Plus*, já utilizado na Disciplina de Radiologia da Faculdade, bem como a qualidade das imagens radiográficas obtidas.

4.2.2.2. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas e desempenho equivalentes aos do modelo de referência e seja comprovada sua plena compatibilidade com o equipamento existente, de modo a preservar sua funcionalidade e assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e clínicas.

4.2.3. No que diz respeito ao item 11, será adotado, como referência de qualidade e desempenho, o modelo da marca DMC, código 110031068, ou equivalente, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3.1. A indicação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção ocular adequada aos estudantes e docentes durante a utilização dos equipamentos de laserterapia empregados nas atividades clínicas, especialmente quanto à capacidade de filtragem da radiação nos comprimentos de onda de 660 nm (laser vermelho) e 808 nm (laser infravermelho).

4.2.3.2. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas e níveis de proteção equivalentes aos do modelo de referência, com eficácia de proteção comprovada para os comprimentos de onda especificados, de modo a garantir condições adequadas de segurança durante a realização dos procedimentos odontológicos.

Requisitos gerais da contratação

4.3. A previsão de vigência para a contratação será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data estabelecida no Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características do objeto e os riscos envolvidos na execução contratual.

4.6. No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns — **Aquisição de Materiais Odontológicos** —, com entrega imediata, disponibilidade no mercado especializado e baixo grau de complexidade técnica, não envolvendo obrigações de execução continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, nem riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem a imposição de garantia.

4.7. Adicionalmente, a exigência de garantia poderia implicar restrição à competitividade, especialmente considerando a participação de micro e pequenas empresas, bem como acarretar custos indiretos aos fornecedores, com potencial repercussão nos preços contratados, sem que se observe ganho proporcional em termos de mitigação de riscos.

4.8. Dessa forma, a NÃO exigência de garantia mostra-se medida proporcional e adequada, em consonância com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência, não comprometendo a segurança da contratação.

Da apresentação de propostas

4.9. Os fornecedores deverão atender integralmente às exigências constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assegurando que a proposta ofertada esteja em conformidade com todos os critérios previstos;

4.10. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral e adequado fornecimento dos materiais, não sendo admitida cobrança posterior de despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

4.11. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável;

4.12. Para fins de adequada análise das propostas e de celeridade na condução do certame, o proponente deverá preencher, nos campos próprios do sistema eletrônico, as informações relativas à marca/fabricante e ao modelo dos materiais ofertados;

4.12.1. Para fins de verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas, a Administração poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, folders ou outros documentos idôneos que permitam comprovar as características técnicas dos produtos, observada a natureza e a complexidade de cada item.

4.13. O prazo de validade das propostas não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Das condições de entrega

4.14. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

• FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA – FOAr/UNESP
A/C ALMOXARIFADO – Telefone: (16) 3301-6301
Rua Humaitá, nº 1680 – Centro – Araraquara/SP - CEP: 14801-903

• **Horário de recebimento:**
De segunda a sexta-feira, exceto feriados | Das 8h00 às 11h00 | das 14h00 às 17h00

4.15. O prazo previsto para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, na forma a ser estabelecida pelo Termo de Referência.

4.16. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta apresentada e do Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Portaria UNESP nº 135/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do inciso III do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, o levantamento de mercado deve ser estruturado como etapa essencial de suporte à tomada de decisão, consistindo na identificação e na avaliação crítica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa. Para esse fim, devem ser consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional e, quando pertinente, internacional, com vistas à identificação de metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar maior eficiência e adequação à demanda. A escolha da solução a ser contratada deve, assim, decorrer de justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, baseada em critérios de viabilidade, desempenho, custo e aderência ao contexto institucional, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa para a não realização de levantamento de mercado

5.1. Considerando as características da necessidade administrativa e dos bens que compõem a presente contratação, entende-se dispensável a realização de levantamento de mercado específico, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023;

5.2. A necessidade identificada demanda o fornecimento de materiais de utilização consolidada nas respectivas atividades a que se destinam, não tendo sido identificada complexidade técnica ou circunstância específica que justifique, para o presente caso, a realização de estudo comparativo de diferentes metodologias, tecnologias ou modelos de solução para o atendimento da demanda;

5.3. Ademais, a necessidade pode ser atendida mediante aquisição de bens disponíveis no mercado, cujas características necessárias ao atendimento da demanda podem ser definidas objetivamente por requisitos de funcionalidade, qualidade, desempenho e segurança, não se mostrando proporcional, diante da natureza e da complexidade da contratação, o aprofundamento de estudo destinado à comparação entre soluções alternativas;

5.4. Dessa forma, considerando a natureza dos bens, a ausência de complexidade que demande avaliação comparativa de soluções tecnológicas distintas, conclui-se que a elaboração de levantamento de mercado específico não agregaria elementos relevantes à definição da solução a ser adotada, razão pela qual o elemento previsto no artigo 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 não será desenvolvido no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do inciso IV do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a solução a ser contratada deve ser descrita de forma abrangente e integrada, contemplando todos os seus componentes, características funcionais e operacionais, bem como as condições necessárias à sua plena implementação e utilização. Tal abordagem visa garantir que a contratação atenda não apenas à necessidade imediata identificada, mas também às condições de operação e sustentação do objeto, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. A solução definida para atendimento das necessidades identificadas consiste na aquisição de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino e extensão universitária realizadas pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – FOAr/UNESP, contemplando recursos necessários à execução de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, radiográficos e de laserterapia.

6.2. A aquisição compreende instrumentais destinados à realização de procedimentos cirúrgicos em tecidos moles, incluindo materiais utilizados em incisões, biópsias, manipulação tecidual, hemostasia e suturas, bem como materiais empregados na avaliação da função salivar, por meio de procedimentos de sialometria. Esses recursos permitirão o desenvolvimento das práticas clínicas e o treinamento dos graduandos nas técnicas correspondentes, em conformidade com as finalidades acadêmicas e assistenciais das atividades desenvolvidas.

6.3. A solução contempla, ainda, a aquisição de placas de fósforo fotossensível para radiografia digital periapical e posicionadores radiográficos, destinados à realização de exames radiográficos intraorais e ao ensino das técnicas de posicionamento e obtenção de imagens. Para esses materiais, serão observados os requisitos de compatibilidade com os equipamentos existentes e de padronização dos procedimentos adotados pela Disciplina de Radiologia, conforme as justificativas já apresentadas pelo Departamento requisitante.

6.4. Integra também a solução o fornecimento de óculos de proteção individual para utilização durante procedimentos de laserterapia odontológica, com características de proteção compatíveis com os comprimentos de onda dos equipamentos empregados nas atividades clínicas, visando proporcionar condições adequadas de segurança aos estudantes e docentes envolvidos.

6.5. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, durante a qual deverão ser asseguradas, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias à correção dos vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, incluindo, conforme aplicável, reparo, substituição de peças/componentes ou substituição do próprio bem.

6.6. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observados os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e, quando aplicável, compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela Faculdade. Deverão, ainda, atender às exigências sanitárias pertinentes à respectiva categoria, bem como às condições de acondicionamento, identificação e conservação necessárias à preservação de suas características até o momento da utilização.

6.7. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução deverá contemplar materiais adequados às condições de utilização previstas, observadas suas características de durabilidade, conservação, processamento e descarte. Os instrumentais reutilizáveis deverão apresentar resistência aos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização aplicáveis, enquanto os materiais de consumo deverão possuir condições de armazenamento e utilização compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as orientações dos fabricantes e as normas pertinentes.

6.8. A aquisição dos materiais permitirá disponibilizar os recursos necessários à execução das atividades acadêmicas e extensionistas previstas, favorecendo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes, a uniformidade dos procedimentos e a realização das atividades clínicas em condições adequadas de qualidade e segurança.

6.9. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas, por contemplar materiais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, contribuindo para a formação técnico-científica dos graduandos, para o desenvolvimento das ações de extensão universitária e para o cumprimento das finalidades institucionais da FOAr/UNESP.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nos termos do inciso V do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser elaborada com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados. Para tanto, devem ser considerados, entre outros elementos, o histórico de consumo, a demanda projetada em função das atividades institucionais e eventuais variações sazonais, bem como a interdependência com outras contratações correlatas, de modo a evitar sobreposição de aquisições ou desabastecimento. A definição dos quantitativos deve, ainda, buscar a racionalização dos recursos públicos, possibilitando a obtenção de economia de escala e melhores condições comerciais, sem prejuízo da adequação às necessidades efetivas da Administração, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Os quantitativos indicados para a presente contratação foram estabelecidos pelo Departamento requisitante, conforme as necessidades formalizadas nos Documentos de Formalização de Demanda nº 269 e 270/2026, visando ao atendimento das atividades previstas no âmbito do Programa de Apoio à Curricularização da Extensão Universitária.

7.2. As quantidades solicitadas visam assegurar a disponibilidade de materiais adequados à execução dos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, à realização das atividades de avaliação da função salivar e laserterapia, bem como ao desenvolvimento das práticas de radiologia odontológica, contribuindo para a formação prática dos graduandos e para a realização das atividades acadêmicas e extensionistas

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso VI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a estimativa do valor da contratação deve ser elaborada com base em parâmetros objetivos e devidamente fundamentados, sendo acompanhada dos preços unitários referenciais.

8.1. A estimativa do valor da contratação foi precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, mediante a utilização de fontes aptas a refletir os preços praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
1	6515	471578	**TESOURA GOLDMAN FOX - SERRILHADA – CURVA – 13CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Goldman-Fox; com comprimento total de 13 cm**; **ponta ativa: curva; lâminas serrilhadas**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 38,99	R$ 38,99	R$ 60,35	**R$ 46,11**	**unidade**	**10**	**R$ 461,10**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:13
https://www.dentalcremer.com.br/tesoura-goldman-fox-golgran-dc13434.html?						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:39
https://www.suryadental.com.br/tesoura-goldman-fox-curva-13cm-golgran.html						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:43
https://www.cirurgicapassos.com.br/tesoura-goldman-fox-13cm-periodontia?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
2	6515	639704	**PINÇA ADSON – SEM DENTE – 12 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; sem dente;** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 21,91	R$ 16,49	R$ 39,90	**R$ 26,10**	**unidade**	**10**	**R$ 261,00**

Preço 1	Data:	09/11/2026	Hora:	15:34
https://www.utilidadesclinicas.com.br/pinca-adson-golgran-7132.html				
Preço 2	**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:46
https://www.dentalcremer.com.br/pinca-adson-golgran-dc13479.html				
Preço 3	**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:49
https://www.dentalweb.com.br/pinca-adson-sem-dente-com-serrilha-12cm-quinelato				

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica
3	6515	638606	**PINÇA ADSON – COM DENTE – 12 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; com dente**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Estimado	Unidade	Qtd.	Vl. Total
R$ 22,90	R$ 16,49	R$ 39,90	**R$ 26,43**	**unidade**	**10**	**R$ 264,30**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:34
https://www.utilidadesclinicas.com.br/pinca-adson-golgran-7132.html						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:46
https://www.dentalcremer.com.br/pinca-adson-golgran-dc13479.html						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:50
https://www.dentalweb.com.br/pinca-adson-com-dente-12cm-quinelato						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica
4	6515	483900	**PINÇA HEMOSTÁTICA – KELLY – CURVA - 14 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça hemostática Kelly; pontas ativas curvas; com comprimento total de 14 cm;** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Estimado	Unidade	Qtd.	Vl. Total
R$ 39,99	R$ 44,56	R$ 33,00	**R$ 39,18**	**unidade**	**10**	**R$ 391,80**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:51
https://www.dentalcremer.com.br/pinca-hemostatica-kelly-golgran-dc13409.html						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:56
https://www.lojaprolab.com.br/pinca-kelly-hemostatica-14cm-curva-79318?						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:53
https://dentalbrasildf.com.br/pinca-hemostatica-kelly-14cm-6b-invent						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
5	6515	471216	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - 14 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Porta-agulha Mayo-Hegar; com comprimento total de 14 cm;** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 35,99	R$ 41,90	R$ 38,99	**R$ 38,96**	**unidade**	**10**	**R$ 389,60**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	15:58
https://www.dentalcremer.com.br/porta-agulha-mayo-hegar-golgran-324389.html						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:00
https://www.suryadental.com.br/porta-agulha-14cm-mayo-hegar-golgran.html						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:03
https://www.medjet.com.br/instrumental-cirurgico/porta-agulha/porta-agulha-mayo-hegar-14cm-abc						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
6	6515	431780	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 4MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 4mm;** confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 114,20	R$ 89,01	R$ 134,80	**R$ 112,67**	**unidade**	**5**	**R$ 563,35**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:10
https://www.dormed.com.br/punch-keyes-4-mm-p-biopsia-de-pele-abc-pun031/p						
Preço 2			**Data:**	13/11/2026	**Hora:**	14:33
https://www.endocommerce.com.br/p/punch-keyes-para-biopsia-de-pele-4-mm						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:12
https://www.lojaprolab.com.br/punch-keyes-para-biopsia-de-pele-79639?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
7	6515	304071	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 5MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 5mm;** confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 100,90	R$ 134,80	R$ 114,20	**R$ 116,63**	**unidade**	**5**	**R$ 583,15**

Preço 1	Data:	13/11/2026	Hora:	14:39
https://www.dentalcremer.com.br/punch-keys-para-biopsia-golgran-827323.html?				
Preço 2	**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:13
https://www.lojaprolab.com.br/punch-keyes-para-biopsia-de-pele-79639?				
Preço 3	**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:15
https://www.dormed.com.br/punch-keyes-5-mm-p-biopsia-de-pele-abc-pun041/p				

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica
8	6515	471875	**PINÇA PARA CALÁZIO – MÉDIA – 25 MM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça para calázio; média; ponta ativa: 25 mm;** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Estimado	Unidade	Qtd.	Vl. Total
R$ 167,00	R$ 180,00	R$ 149,00	**R$ 165,33**	**unidade**	**10**	**R$ 1.653,30**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:17
https://www.rhosse.com.br/pinca-para-calazio-media/p						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:26
https://altrac.com.br/produto/pinca-para-calazio/						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:40
https://hrinstrumental.com.br/products/pinca-calazio?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica
9	6515	471566	**TESOURA ÍRIS – 11,5 CM**	Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Íris; com comprimento total de 11,5 cm**; **ponta ativa: reta;** confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Estimado	Unidade	Qtd.	Vl. Total
R$ 21,13	R$ 22,99	R$ 23,99	**R$ 22,70**	**unidade**	**10**	**R$ 227,00**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:42
https://www.rioclarense.com.br/tesoura-iris-11-5cm-reta-145-29/p						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:43
https://www.dentalspeed.com/tesoura-iris-11-5cm-golgran.html?						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:44
https://www.medjet.com.br/tesoura-iris-reta-11cm-safer?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
10	6640	409888	**PROVETA GRADUADA – 10 ML**	Proveta; plástica; fabricada em polipropileno, com capacidade de 10 mililitros; com graduação legível e adequada à mensuração de volume salivar; com base hexagonal e bico de dosagem; autoclavável.		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 4,48	R$ 4,79	R$ 4,55	**R$ 4,61**	**unidade**	**74**	**R$ 341,14**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:46
https://www.labimport.com.br/plasticos/proveta/proveta-em-polipropileno-autoclavavel-10ml-subd-0-2ml?						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:47
https://www.lojanetlab.com.br/produto/proveta-graduada-de-plastico-165353?						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:48
https://www.lojasynth.com/plasticos/provetas/proveta-em-polipropileno-diversos-volumes?variant_id=385						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
11	4240	293772	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA**	Óculos de proteção individual; destinados à proteção ocular do operador durante procedimentos de laserterapia odontológica de baixa intensidade; com lentes de tonalidade escura esverdeada, confeccionadas em policarbonato, dotadas de propriedades de filtragem óptica adequadas aos comprimentos de onda de 660 nm ± 10 nm (laser vermelho) e 808 nm ± 10 nm (laser infravermelho); com proteção frontal e lateral contra a incidência da radiação laser; armação com hastes que permitam ajuste e posicionamento seguro durante a utilização; *Referência: DMC, código 110031068, ou equivalente.*		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 76,00	R$ 115,00	R$ 95,00	**R$ 95,33**	**unidade**	**8**	**R$ 762,64**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	16:56
https://www.fisiofernandes.com.br/estetica/oculos-de-protecao-para-laser-e-led-ponce?						
Preço 2			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	17:04
https://clsp.com.br/produto/oculos-de-protecao-laserterapia/?						
Preço 3			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	17:04
https://www.mercadolivre.com.br/kit-2-oculos-de-protecao-a-laser/up/MLBU1983751984?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
12	6530	617912	**SILICONE PARA TESTE DE SIALOMETRIA**	Sialogogos mecânicos para sialometria; confeccionados em silicone *502*; destinados à estimulação da produção salivar por meio de estímulos mastigatórios, para utilização em testes de sialometria; **apresentação: pacote com 50 unidades de sialogogos mecânicos em silicone *502* para testes de sialometria;** passíveis de esterilização em autoclave; acondicionados em embalagem apropriada que garanta a integridade do material, constando externamente marca comercial, identificação do fabricante e procedência de fabricação.		
Preço 1			**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 69,00			**R$ 69,00**	**pacote 50 unidades**	**4**	**R$ 276,00**
Preço 1			**Data:**	09/11/2026	**Hora:**	17:07
https://halitofresco.com.br/produtos/silicone-halitus-para-sialometria/?						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
13	6525	427190	**PLACA INTRAORAL S2 – PERIAPICAL ADULTO**	Acessório para radiologia; Tipo: Placa de fósforo fotossensível (PSP) para radiografia digital periapical (sensor sem fio); Dimensões: 3 x 4cm; Adicional: Receptor de imagem para uso em radiologia odontológica; Características Adicionais: (I) Compatibilidade com aparelho VISTASCAN DURR, resolução de 22 PL/MM e 16 BITS de níveis de cinza; (II) Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; (III) Embalagem individual; (IV) Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente; Uso: Periapical adulto; Tamanho: Número 2 (S2).		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 698,00	R$ 440,00	R$ 498,00	**R$ 545,33**	**unidade**	**7**	**R$ 3.817,31**
Preço 1			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:21
https://www.dentalweb.com.br/sensor-placa-intraoral-s2-periapical-adulto-3x4-durr-dental?						
Preço 2			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:22
https://loja.durrdental.com.br/produtos/placa-s2/						
Preço 3			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:23
https://www.dentalrs.com/radiologia/placa-de-fosforo/placa-intraoral-s2-periapical-adulto-3x4-durr						

Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
14	6525	427348	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARALELISMO**	Acessório para radiologia; tipo: posicionador de filme radiográfico intraoral com técnica de paralelismo; kit composto de 22 unidades; componentes: (I) 8 prendedores de filme na cor amarela (dentes posteriores); (II) 4 prendedores de filmes na cor azul (dentes anteriores); (III) 2 prendedores de filmes na cor vermelha (técnica interproximal); (IV) 2 anéis centralizadores na cor amarela; (V) 2 hastes de aço inox com 2 dobras (identificador na cor amarela); (VI) 1 haste anel na cor azul; (VII) 1 haste de aço inox com 3 dobras (identificador na cor azul); (VIII) 1 anel na cor vermelha; IX) 1 haste de aço inox reta (identificador na cor vermelha); uso: atividade odontológica; esterilidade: autoclavável a temperatura máxima de 135ºC; tamanho: Adulto e Infantil. **Marca:** Prisma Instrumentos Odontológicos **Modelo:** Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo		
Preço 1	**Preço 2**	**Preço 3**	**Preço Unitário Estimado**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vl. Total**
R$ 170,99	R$ 178,90	R$ 189,00	**R$ 179,63**	**kit**	**2**	**R$ 359,26**
Preço 1			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:25
https://www.dentalcremer.com.br/posicionador-radiografico-fpx-paralelismo-prisma-607925.html?						
Preço 2			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:28
https://www.okdental.com.br/posicionador-radiografico-fpx-paralelismo-22-pecas?						
Preço 3			**Data:**	10/11/2026	**Hora:**	17:29
https://dentalbrod.com.br/posicionador-radiografico-fpx-paralelismo-prisma-?						

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO Nº 102305-124/2026
R$ 10.350,95 *(dez mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)*

8.2. Em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, os documentos, registros e demais evidências que subsidiaram a realização da pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência dos procedimentos adotados para sua determinação.

8.2.1. Registra-se, ainda, que a vista aos autos encontra-se franqueada aos interessados, na forma prevista no instrumento convocatório, possibilitando a consulta aos elementos que fundamentaram a determinação do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do inciso VII do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a definição quanto ao parcelamento ou não da solução deve ser precedida de análise técnica e econômica, destinada a verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes, à luz das características do mercado fornecedor e das especificidades da contratação. Essa avaliação deve considerar, entre outros aspectos, o potencial de ampliação da competitividade, a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, os ganhos de escala, bem como os impactos operacionais decorrentes da eventual fragmentação do objeto, especialmente no que se refere à gestão contratual, logística de fornecimento e padronização dos insumos.

9.1. Considerando a natureza dos bens que compõem a solução, mostra-se técnica e economicamente adequado o parcelamento do objeto em itens, sem formação de grupos, de modo que cada item possa ser objeto de julgamento e adjudicação independentes.

9.2. Não se identificam, por outro lado, ganhos de escala ou vantagens operacionais decorrentes do agrupamento que sejam suficientes para superar os benefícios proporcionados pelo parcelamento. Os quantitativos são reduzidos e os bens possuem fornecimento independente, de modo que eventual contratação de fornecedores distintos não compromete a logística de entrega, o recebimento, a garantia ou a gestão da contratação.

9.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da solução em itens, sem agrupamento em lotes, por se tratar de bens tecnicamente divisíveis e passíveis de fornecimento independente, preservando-se a funcionalidade da solução e favorecendo-se a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do inciso VIII do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes deve considerar, conforme definições do artigo 2º do referido decreto, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, bem como aquelas que, por manterem relação direta na execução, demandem contratação conjunta para a plena satisfação da necessidade administrativa. Nesse sentido, devem ser identificadas eventuais contratações em curso ou planejadas que possam impactar o objeto em análise, com vistas a assegurar o adequado planejamento das aquisições, evitar sobreposição de despesas e promover a racionalização administrativa.

10.1. No que se refere às contratações correlatas ou interdependentes, não foram identificadas, no presente planejamento, outras contratações cuja execução conjunta seja condição necessária para a plena satisfação da necessidade administrativa objeto deste estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do inciso X do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, deve ser apresentado demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, com a finalidade de evidenciar seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração. Para esse fim, a contratação deve estar devidamente registrada no referido plano, em conformidade com as disposições do artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023, assegurando a compatibilidade entre a demanda identificada e as diretrizes institucionais, bem como a adequada programação das aquisições ao longo do exercício. Tal alinhamento contribui para a racionalização dos gastos públicos, a previsibilidade das contratações e a eficiência na gestão dos recursos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a verificação da aderência ao planejamento aprovado.

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 18/06/2025 *(atualizado em 12/11/2026)*

Id. dos itens do PCA: 5664 a 5677

Classe: 4240 – Equipamento para segurança e salvamento;
6515 – Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
6525 – Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário;
6530 – Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares
6640 – Equipamentos e artigos de laboratório.

Id. da Futura Contratação: 102305-**124/2026**

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso X do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, deve ser apresentado demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, especialmente no que se refere à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Para esse fim, os resultados devem ser definidos com base em critérios objetivos, contemplando ganhos de eficiência operacional, racionalização de processos, redução de desperdícios e otimização do uso dos insumos, de modo a assegurar maior efetividade na execução das atividades institucionais. A avaliação desses resultados deve considerar, ainda, os impactos da contratação sobre a continuidade dos serviços, a qualidade das entregas e a adequada alocação de recursos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. A contratação pretende assegurar a disponibilidade de materiais e instrumentais odontológicos adequados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, clínicas e extensionistas realizadas pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – FOAr/UNESP, proporcionando condições materiais necessárias à execução dos procedimentos e ao treinamento prático dos graduandos.

12.2. A disponibilização dos materiais contribuirá para o desenvolvimento das habilidades técnicas dos estudantes, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a formação acadêmica, especialmente nas atividades relacionadas aos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, à avaliação da função salivar, à laserterapia e às técnicas de radiologia odontológica.

12.3. Espera-se, ainda, favorecer a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados, mediante a utilização de materiais apropriados às respectivas finalidades, observados os requisitos de desempenho, funcionalidade, proteção individual e compatibilidade com os equipamentos existentes, bem como a padronização das técnicas empregadas nas atividades práticas.

12.4. Sob a perspectiva institucional, a contratação contribuirá para a execução das atividades previstas no Programa de Apoio à Curricularização da Extensão Universitária, fortalecendo a integração entre ensino e extensão e favorecendo o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais destinadas à comunidade.

12.5. Dessa forma, os benefícios esperados compreendem a melhoria das condições materiais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e extensionistas, o aprimoramento da formação técnico-científica dos graduandos e a manutenção de condições adequadas de qualidade e segurança na realização dos procedimentos odontológicos, em consonância com as finalidades institucionais da FOAr/UNESP.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, devem ser identificadas e planejadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, com vistas a assegurar as condições necessárias à sua adequada execução. Para esse fim, devem ser consideradas, quando aplicáveis, eventuais adaptações no ambiente físico ou operacional do órgão ou entidade, a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações junto aos órgãos competentes, bem como a capacitação de servidores ou

empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Tais medidas devem ser dimensionadas de forma proporcional à complexidade do objeto, de modo a mitigar riscos de descontinuidade, atrasos ou ineficiências, garantindo a plena operacionalização da solução desde o início da vigência contratual, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a verificação das condições de armazenamento, controle de validade, fluxos logísticos de recebimento e distribuição dos insumos, bem como a designação e eventual capacitação dos agentes responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização contratual.

13.1. Considerando a natureza da solução proposta, que consiste na aquisição de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, clínicas e extensionistas já realizadas pelo Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, não se identifica, a princípio, a necessidade de realização de obras ou de adaptações estruturais relevantes como condição prévia à implementação da solução.

13.2. A solução pressupõe a utilização da infraestrutura já existente na Faculdade, cabendo à Administração assegurar as condições adequadas de recebimento, armazenamento e disponibilização dos materiais, bem como a designação de servidores para a gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, não se vislumbram providências extraordinárias que condicionem a implementação da contratação, além das medidas administrativas e operacionais inerentes à natureza do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do inciso XII do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, devem ser identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras.

14.1. Considerando a natureza da contratação, que consiste na aquisição de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, clínicas e extensionistas, os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos decorrentes das embalagens, à utilização e ao descarte de materiais de consumo, bem como aos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais reutilizáveis.

14.2. Durante o fornecimento, poderão ser gerados resíduos provenientes de embalagens plásticas, de papelão e de outros materiais utilizados para acondicionamento e proteção dos produtos. Como medida de mitigação, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de embalagens adequadas à proteção dos materiais, evitando-se o emprego excessivo de componentes desnecessários, sem prejuízo das condições de integridade, conservação e segurança exigidas para os produtos.

14.3. Na fase de utilização, os instrumentais odontológicos reutilizáveis poderão contribuir para a redução da geração de resíduos, desde que observadas as condições adequadas de conservação, limpeza, desinfecção e esterilização, conforme as orientações dos fabricantes e os protocolos aplicáveis. Esses procedimentos, por sua vez, poderão envolver consumo de água, energia elétrica e produtos saneantes, devendo ser realizados de forma racional, sem comprometimento das condições de biossegurança.

14.4. Os materiais de consumo e aqueles que eventualmente apresentem contaminação decorrente de sua utilização em procedimentos odontológicos deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas pertinentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14.5. Quanto aos materiais reutilizáveis que atingirem o final de sua vida útil, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, considerando sua composição, estado de conservação e eventual contaminação, de acordo com os procedimentos institucionais de gerenciamento de resíduos e a legislação aplicável.

14.6. Dessa forma, os impactos ambientais potenciais associados à contratação poderão ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de acondicionamento, utilização, conservação e descarte dos materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos do inciso XIII do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, deve ser apresentada manifestação conclusiva acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa identificada. Nesse sentido, a solução proposta deve ser considerada apta a atender de forma eficiente, contínua e segura às demandas institucionais, à luz das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam sua viabilidade técnica, adequação operacional e compatibilidade econômica. A conclusão deve estar fundamentada nos elementos levantados ao longo do estudo, incluindo a definição dos requisitos, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e valores, bem como a avaliação de riscos e impactos, de modo a demonstrar que a contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente adequada a solução proposta, consistente na *aquisição de materiais odontológicos* destinados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, clínicas e extensionistas do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – FOAr/UNESP, tendo em vista sua correspondência com as necessidades identificadas e as finalidades institucionais a serem atendidas.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução contempla materiais apropriados à realização de procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, avaliações da função salivar, laserterapia e atividades de radiologia odontológica, observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos existentes. Considerando a natureza dos produtos e sua destinação às atividades já desenvolvidas pela Faculdade, não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a implementação da solução proposta.

15.3. Quanto à viabilidade econômica, a aquisição deverá observar os valores estimados a partir da pesquisa de preços realizada, de modo a assegurar a compatibilidade dos custos com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência.

15.4. Em relação aos aspectos ambientais, os possíveis impactos associados ao fornecimento, à utilização e ao descarte dos materiais poderão ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de acondicionamento, conservação, processamento e destinação dos resíduos, observadas as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

15.5. Dessa forma, considerando as necessidades administrativas identificadas, os requisitos técnicos estabelecidos, as características da solução proposta, os quantitativos dimensionados e os benefícios esperados, conclui-se que a aquisição dos materiais odontológicos constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para o atendimento da demanda institucional, uma vez que proporcionará as condições materiais necessárias à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e assistência odontológica, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para a consecução das finalidades institucionais, em consonância com o interesse público que fundamenta a presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Araraquara, na data da última assinatura eletrônica.

Nome: Profa. Dra. Daniela Leal Zandim Barcelos
Matrícula Funcional: 561.620-7
E-mail: daniela.zandim-barcelos@unesp.br
Chefe de Departamento de Ensino – DDC – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda – DFD nº 269/2026 e 270/2026

gov.br Daniela Leal Zandim-Barcelos
Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 11:19:24-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Nome: Maria Fernanda Zanoni Rodrigues
Matrícula Funcional: 561.791-1
E-mail: fernanda.zanoni@unesp.br
Servidora – FOAr/UNESP

Responsável pela formalização do Estudo Técnico Preliminar

unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Maria Fernanda Zanoni Rodrigues
Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 11:20:24-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Ciente.
De acordo.

Nome: Clovis Molina Júnior
Matrícula Funcional: 561.293-7
E-mail: c.molina-junior@unesp.br

Diretor Técnico Administrativo - FOAr/UNESP

gov.br Clovis Molina Junior
Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 11:25:52-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

Aprovação da Autoridade Competente

Nome: Profa. Dra. Patrícia P. N. S. Garcia
Matrícula Funcional: 561.481-8
E-mail: patricia.garcia@unesp.br

Autoridade Competente - FOAr/UNESP

unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Patricia Petromilli Nordi Sasso Garcia
Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 11:51:14-0300
Verifique em https://app.unesp.br/assinaunesp/validador

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA CNPJ: 48.031.918/0024-10 ENDEREÇO: RUA HUMAITA, 1680 14801-903, CENTRO - ARARAQUARA - SP TELEFONES: (16) 3301-6444, (16)3301-6445, (16)3301-6300	NOTA DE	Nº

Nº PROCESSO/ANO	ORIGEM DO RECURSO		DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO
RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/UO/UD	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA

CLASSIF.DESPESA	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR	DATA CONTABILIZAÇÃO

CREDOR

DEMONSTRATIVO DAS COTAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	RESERVA	DISPONÍVEL
1ª COTA			
2ª COTA			
3ª COTA			
4ª COTA			
5ª COTA			
6ª COTA			
7ª COTA			
8ª COTA			
9ª COTA			
10ª COTA			
11ª COTA			
12ª COTA			
ITEM			

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DATA/ORDENADOR DA DESPESA	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL

ANEXO III

PORTARIA UNESP Nº 135

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da UNESP

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II
Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III
Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV
Das Sanções

Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II
Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III
Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI
Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII
Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substitui-la.

Seção VIII
Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V
Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 7

ANEXO IV

DECRETO Nº 62.867

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

DECRETO Nº 62.867, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Estado, serão feitos exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que residam no exterior ou em municípios que não possuam agências do Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º - Excetua-se do disposto no presente decreto as devoluções de cauções, fianças e de impostos, taxas e multas, bem como os pagamentos e operações que, por imposição legal, judicial, regulamentar ou decorrentes de cláusulas de convênios ou contratos, ou ainda por disposição do Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014 Legislação do Estado, não possam ser formalizados por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - O Banco do Brasil S.A. deverá dispor de agência centralizadora localizada na cidade de São Paulo, destinada ao repasse e transferência do produto da arrecadação de tributos e demais receitas do Estado, depositado pelas instituições bancárias.

§ 1º - O repasse e a transferência a que se refere o "caput" deste artigo serão efetuados mediante procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os ingressos de demais receitas públicas estaduais, orçamentárias e extra-orçamentárias, deverão ser processados pelo Banco do Brasil S.A., quando autorizado, e depositados nas contas denominadas de tipo "C" dos respectivos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto.

Artigo 6º - O Banco do Brasil S.A., nos casos em que estiver apto a receber, deverá processar, mediante autorização dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto, as despesas com FGTS, INSS,

PIS/PASEP, COFINS, IRRF, CSLL, assim como as operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações.

Artigo 7º - As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014.

Artigo 8º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional deverão disponibilizar, ao conglomerado do agente financeiro, sempre que solicitado, informações relacionadas aos seguros contratados, para fins de atualização da base de dados.

Artigo 9º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional, ao realizarem pesquisa de preços para subsidiar procedimento licitatório tendente à contratação de seguros, deverão, sempre que possível, solicitar cotação ao conglomerado do agente financeiro do Estado.

Artigo 10 - A partir da vigência deste decreto e durante o prazo de vigência do Acordo Base de Parceria Institucional firmado em 29 de setembro de 2017 nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014 Legislação do Estado, fica suspensa a cobrança ao Banco do Brasil S.A. do percentual previsto no artigo 22 do Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014 Legislação do Estado.

Artigo 11 - Ficam mantidos os procedimentos atuais para as aplicações financeiras, por meio da Conta Única do Tesouro, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 12 - O Banco do Brasil S.A. deverá manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Estado, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Estado e outras que forem requeridas, desde que previamente acordadas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

Artigo 13 - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a providenciar o cadastramento de funcionários do Banco do Brasil S.A. no SIAFEM/SP, mediante solicitação formal das áreas competentes do Agente Financeiro do Tesouro, para consulta às operações pertinentes a este decreto, observadas as regras de segurança de acesso.

Artigo 14 - Ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle, caberá fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda e suas Coordenadorias, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão expedir normas complementares para aplicação integral das disposições deste decreto, decidir casos omissos e adotar as providências necessárias para preservação dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62.297, de 6 de dezembro de 2016 Legislação do Estado.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura

José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrício Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

ANEXO V

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME(S) DO(S) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) COM CPF:

Item	Classe	Catmat	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	6515	471578	**TESOURA GOLDMAN FOX SERRILHADA – CURVA – 13CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Goldman-Fox; com comprimento total de 13 cm; ponta ativa: curva; lâminas serrilhadas**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	**10**		
2	6515	639704	**PINÇA ADSON – SEM DENTE – 12CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; sem dente**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	10		
3	6515	638606	**PINÇA ADSON – COM DENTE – 12CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça Adson; com comprimento total de 12 cm; com dente**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	10		
4	6515	483900	**PINÇA HEMOSTÁTICA – KELLY – CURVA – 14CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça hemostática Kelly; pontas ativas curvas; com comprimento total de 14 cm**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	10		
5	6515	471216	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 14CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Porta-agulha Mayo-Hegar; com comprimento total de 14 cm**;		unid.	10		

			confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.					
6	6515	431780	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 4MM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 4mm**; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	5		
7	6515	304071	**PUNCH ROTARÓRIO PARA BIÓPSIA – 5MM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Punch Keyes rotatório para biópsia; com diâmetro de 5mm**; confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	5		
8	6515	471875	**PINÇA PARA CALÁZIO – MÉDIA – 25MM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Pinça para calázio; média; ponta ativa: 25 mm**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	10		
9	6515	471566	**TESOURA ÍRIS – 11,5CM** Instrumental cirúrgico odontológico, modelo: **Tesoura Íris; com comprimento total de 11,5 cm; ponta ativa: reta**; confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, constando externamente identificação do fabricante; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		unid.	10		
10	6640	409888	**PROVETA GRADUADA – 10ML** Proveta; **plástica; fabricada em polipropileno**, com capacidade de 10 mililitros; com graduação legível e adequada à mensuração de volume salivar; com base hexagonal e bico de dosagem; **autoclavável**.		unid.	74		
11	4240	293772	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA** Óculos de proteção individual; destinados à proteção ocular do operador durante procedimentos de laserterapia odontológica de baixa intensidade; com lentes de tonalidade escura esverdeada, confeccionadas em policarbonato, dotadas de propriedades de filtragem óptica adequadas aos comprimentos de onda de 660 nm ± 10 nm (laser vermelho) e 808 nm ± 10 nm (laser infravermelho); com proteção frontal e lateral contra a incidência da radiação laser; armação com hastes que permitam ajuste e posicionamento seguro durante a utilização; Referência: DMC, código 110031068, ou equivalente.		unid.	8		
12	6530	617912	**SILICONE PARA TESTE DE SIALOMETRIA** Sialogogos mecânicos para sialometria; confeccionados em silicone 502; destinados à estimulação da produção		pct. 50 unid.	4		

			salivar por meio de estímulos mastigatórios, para utilização em testes de sialometria; apresentação: pacote com 50 unidades de sialogogos mecânicos em silicone 502 para testes de sialometria; passíveis de esterilização em auto-clave; acondicionados em embalagem apropriada que garanta a integridade do material, constando externamente marca comercial, identificação do fabricante e procedência de fabricação.					
13	6525	427190	**PLACA INTRAORAL S2 – PERIAPICAL ADULTO** Acessório para radiologia; Tipo: Placa de fósforo fotossensível (PSP) para radiografia digital periapical (sensor sem fio); Dimensões: 3 x 4cm; Adicional: Receptor de imagem para uso em radiologia odontológica; Características Adicionais: (I) **Compatibilidade com aparelho VISTASCAN DURR**, resolução de 22 PL/MM e 16 BITS de níveis de cinza; (II) Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; (III) Embalagem individual; (IV) Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente; Uso: Periapical adulto; Tamanho: Número 2 (S2).		unid.	7		
14	6525	427348	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARALELISMO** Acessório para radiologia; tipo: posicionador de filme radiográfico intraoral com técnica de paralelismo; kit composto de 22 unidades; componentes: (I) 8 prendedores de filme na cor amarela (dentes posteriores); (II) 4 prendedores de filmes na cor azul (dentes anteriores); (III) 2 prendedores de filmes na cor vermelha (técnica interproximal); (IV) 2 anéis centralizadores na cor amarela; (V) 2 hastes de aço inox com 2 dobras (identificador na cor amarela); (VI) 1 haste anel na cor azul; (VII) 1 haste de aço inox com 3 dobras (identificador na cor azul); (VIII) 1 anel na cor vermelha; IX) 1 haste de aço inox reta (identificador na cor vermelha); uso: atividade odontológica; esterilidade: autoclavável a temperatura máxima de 135ºC; tamanho: Adulto e Infantil. **Marca:** Prisma Instrumentos Odontológicos **Modelo:** Posicionador Radiográfico FPX Paralelismo		kit	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 dias)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA:

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA: Almoxarifado, localizado na Rua Humaitá, 1680 – Centro – Térreo – Araraquara/SP – CEP 14801-903 – Fone (16) 3301-6301

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias através de transferência bancária no Banco do Brasil.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
Agência: _____
Conta corrente: _____